

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Instrução Normativa ME/SEGES nº 40, de 22/05/2020)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5905/2022

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O transporte de pessoas e cargas nos deslocamentos na capital e viagens de média e longa distância (interior do Estado do Maranhão) compreendendo a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, é uma necessidade que se realiza mediante veículos oficiais pertencentes à frota própria do Tribunal.

1.2. Entretanto, o desgaste natural decorrente do uso prolongado, o obsolescimento dos veículos que já contam com mais de dez anos de uso nesse mister, aliado aos altos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à necessária atividade de transporte institucional.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

2.1. O transporte de pessoas e cargas será realizado exclusivamente nas atividades de interesse público, município sede do órgão jurisdicional, região metropolitana e nas constantes viagens para o interior do Estado (jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região).

2.2. Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.

2.2.1. Os responsáveis pela condução dos veículos deverão ter participado, no último triênio, de cursos que versem sobre:

- I. condutas em caso de acidente;
- II. comportamento sociável no trânsito;
- III. normas de trânsito e segurança;
- IV. direção defensiva;
- V. outros temas correlatos à atividade de condução, manutenção e boa utilização dos veículos.

2.2.2. Todos os veículos deverão:

2.2.2.1. Deverão ser do tipo picape de porte médio, tração 4x4, 5 lugares.

2.2.2.2. Possuírem controle de tração e controle de estabilidade visando melhorar a segurança dos usuários, reduzindo riscos de capotamentos.

2.2.2.3. Possuir todos os itens de segurança e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos nas Resoluções vigentes do CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE;

2.2.2.4. Possuir todos os itens de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;

2.2.2.5. Classificação A, B ou C no PBE relativa a redução relativa ao limite de emissões no escapamento, de acordo com a tabela de consumo / eficiência energética de veículos automotores leves do INMETRO, versão mais atualizada;

COORDENADORIA DE ADMINIST. E GESTÃO NEGOCIAL
Apoio a Aquisições Públicas
PA 5905/2022 – PE n. 22/2022

- 2.2.2.6.** Atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA n°. 1, de 11/02/1993, n°. 08/1993, n°. 17/1995, n°. 272/2000 e n°. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- 2.2.2.7.** GARANTIA da marca contra defeitos de fabricação, no mínimo de 3 (TRÊS) ANOS ou 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS RODADOS, o que ocorrer primeiro, prevalecendo a oferecida pelo fabricante caso seja superior ao mínimo exigido;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O transporte de passageiros e cargas poderá ser realizado nas seguintes modelagens:

Solução	Descrição
Aquisição de veículos	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Locação de veículos (com ou sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.
Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP)	Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada (operadora de STIP) seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora de STIP apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras de STIP, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.

3.2. Escolha da solução adotada

3.2.1. Considerando que a locação possui maior custo quando comparada à aquisição do veículo, uma vez que cada Vara Trabalhista do interior do Estado deve possuir ao menos um veículo à disposição para cumprimento de mandados em tempo integral. Assim, a locação resultaria em custos muito altos resultando na inviabilidade desta modelagem de contratação.

3.2.2. O serviço de transporte privado (STIP) é uma modalidade que, além da dificuldade para uma estimativa de custos, não assegura o nível de qualificação profissional mão de obra nos termos do Art. 18,

COORDENADORIA DE ADMINIST. E GESTÃO NEGOCIAL

Apoio a Aquisições Públicas
PA 5905/2022 – PE n. 22/2022

da Resolução Nº 68/2010 – CSJT. Portanto, este modelo não atende aos requisitos da contratação pretendida.

3.2.1. A aquisição de veículo possui como vantagem a disponibilidade do veículo em tempo integral e o menor custo anual, uma vez que os veículos novos contam em média, no mínimo, com três anos de garantia, de forma que o custo de manutenção do veículo nos demais anos é significativamente inferior ao custo de locação, não comprometendo despesas de custeio. Assim, a aquisição é o modelo que melhor atende aos interesses do TRT/16.

3.3. Da categoria e tipo de veículo

3.3.1. A necessidade de veículos tipo caminhonete picape 4x4 se dá em razão da necessidade de um veículo dessa categoria para fim de cumprimento de mandados judiciais em localidades distantes das sedes das Varas do Trabalho e fazendas na zona rural por trajetos em rodovias não-pavimentadas, estradas vicinais e localidades (conhecidas no Maranhão como povoados) desprovidas de transporte público, serviços postais e, em certos casos, privado de sinal de telefonia.

3.3.2. O estado do Maranhão possui grande dimensão territorial e milhares de quilômetros de rodovias não pavimentadas (estradas vicinais) ou mal pavimentadas, a vasta jurisdição territorial de cada VT do interior do Estado, o longo período chuvoso por quase seis meses ao ano, as condições das estradas com atoleiros e grandes poças d'água formam condições que obrigam o uso de um veículo alto e com tração nas 4 rodas, dentre outras características de veículos tipo caminhonete. Razão pela qual a melhor solução é a aquisição de veículo da categoria picape tipo caminhonete 4x4.

3.4. Do combustível do veículo

3.4.1. Considerando que as picapes diesel possuem maior torque e maior autonomia, que permitem melhores condições de enfrentar as condições adversas dos locais onde serão utilizadas em razão da precariedade das estradas, das distâncias percorridas e da falta de postos de combustível nas localidades mais distantes.

3.4.2. Considerando que todos os veículos picape da frota do TRT/16 são movidos a diesel.

3.5.3. Assim sendo, entendemos que o veículo que melhor atende à demanda do TRT/16 e que possui as melhores características que atendem as necessidades de transportes de carga e passageiros na vasta extensão territorial do Estado do Maranhão é o veículo da categoria picape movido a óleo diesel.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de 2 (dois) veículos, tipo Caminhonete **PICAPE, cabine DUPLA**, para integração à frota oficial do TRT 16ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

4.1.1. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULOS

4.1.1.1. Caminhonete **PICAPE, cabine DUPLA**;

4.1.1.2. Combustível: **ÓLEO DIESEL**;

COORDENADORIA DE ADMINIST. E GESTÃO NEGOCIAL

Apoio a Aquisições Públicas
PA 5905/2022 – PE n. 22/2022

- 4.1.1.3. Pintura externa, veículo na cor BRANCA e veículo na cor PRETA (original de fábrica);
- 4.1.1.4. 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave ou trava elétrica;
- 4.1.1.5. Novo, zero quilômetro, primeiro registro, incluso emplacamento como veículo oficial e licenciamento na UF onde será entregue;
- 4.1.1.6. Data de fabricação e ano de modelo igual ou posterior ao ano da Ordem de Fornecimento, assegurado o fornecimento da versão mais atualizada existente, ou seja, fica vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela fabricante, no ato do pedido;
- 4.1.1.7. Sistema de tração 4x2, 4x4 normal (H) e 4x4 reduzida (L), com modos de tração que possibilite que o veículo trafegue em estradas não asfaltadas (cascalho, lama, acive acentuado, declive acentuado, pequenos riachos e etc.);
- 4.1.1.8. Controle de TRAÇÃO e controle de ESTABILIDADE;
- 4.1.1.9. Motor TURBO ou BI-TURBO COMPRESSOR e INTERCOOLER, com TORQUE máximo de, no mínimo, 42,66 kgf.m e POTÊNCIA máxima de, no mínimo, 185 cv, conforme a ABNT;
- 4.1.1.10. Sistema de INJEÇÃO ELETRÔNICA de diesel, compatível com todos os tipos disponíveis no mercado brasileiro;
- 4.1.1.11. Câmbio MANUAL de, no mínimo, 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré;
- 4.1.1.12. Direção HIDRÁULICA ou ELÉTRICA (original de fábrica);
- 4.1.1.13. Ar condicionado integrado, frio e quente, com a função desembaçante do para-brisa (original de fábrica);
- 4.1.1.14. AIR BAG DIANTEIRO para motorista e passageiro;
- 4.1.1.15. Freios com sistema antitravamento do tipo ABS com distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);
- 4.1.1.16. 4 (quatro) rodas de aço estampado ou de liga leve (originais do veículo);
- 4.1.1.17. Pneus de uso MISTO (A/T), projetados para fora de estrada (*off-road*) e asfalto;
- 4.1.1.18. Estepe em roda de ferro sendo o pneu com as mesmas características dos demais instalados no veículo;
- 4.1.1.19. Suspensão reforçada e elevada (original de fábrica) de forma a possibilitar a utilização do veículo em vários tipos de estradas, principalmente as acidentadas;
- 4.1.1.20. Capacidade 5 (cinco) lugares, incluindo motorista, sendo os bancos dianteiros individuais;
- 4.1.1.21. Bancos revestidos em tecido com apoios de cabeça ajustáveis em altura para todos os ocupantes;
- 4.1.1.22. Cintos de segurança retráteis e de 3 (três) pontas para todos os passageiros, considerando a lotação completa do veículo;
- 4.1.1.23. Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução CONTRAN em vigor;
- 4.1.1.24. Espelhos retrovisores externos em ambos os lados com acionamento posicional por comando interno elétrico;
- 4.1.1.25. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa;
- 4.1.1.26. Vidros das portas dianteiras com acionamento elétrico (original de fábrica);
- 4.1.1.27. Acionamento elétrico das travas das 04 (quatro) portas (trava elétrica) de forma automática (original de fábrica);
- 4.1.1.28. Sistema de alarme antifurto com acionamento a distância (original de fábrica);

COORDENADORIA DE ADMINIST. E GESTÃO NEGOCIAL

Apoio a Aquisições Públicas
PA 5905/2022 – PE n. 22/2022

- 4.1.1.29.** Sistema de áudio com, no mínimo, 2 (dois) alto falantes e rádio integrado com conexões USB e Bluetooth;
- 4.1.1.30.** CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL mínima de 1.000 kg (tolerância de -5%);
- 4.1.1.31.** PROTETOR DE CAÇAMBA em poliuretano ou polietileno (original de fábrica);
- 4.1.1.32.** CAPOTA MARÍTIMA na cor preta, de primeira linha, que impeça a penetração de água na caçamba do veículo;
- 4.1.1.33.** CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL de 75 (setenta e cinco) litros (tolerância de -5%);
- 4.1.1.34.** Tampa de combustível contendo a indicação do tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento;
- 4.1.1.35.** Grade protetora do motor/cárter, original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão;
- 4.1.1.36.** Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante;
- 4.1.1.37.** ESTRIBOS laterais na cor preta, em 02 (duas) peças, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, tomando todo o vão entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras;
- 4.1.1.38.** Chave de roda com alavanca compatível com a operação e utilização do veículo;
- 4.1.1.39.** Macaco hidráulico ou mecânico (de acordo com o modelo do veículo);
- 4.1.1.40.** Jogo de chave fixa (boca);
- 4.1.1.41.** Triângulo de segurança;
- 4.1.1.42.** Possuir todos os itens de segurança e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos nas Resoluções vigentes do CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE;
- 4.1.1.43.** Possuir todos os itens de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;
- 4.1.1.44.** Classificação A, B ou C no PBE relativa a redução relativa ao limite de emissões no escapamento, de acordo com a tabela de consumo / eficiência energética de veículos automotores leves do INMETRO, versão mais atualizada;
- 4.1.1.45.** Atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA n°. 1, de 11/02/1993, n°. 08/1993, n°. 17/1995, n°. 272/2000 e n°. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- 4.1.1.46.** GARANTIA da marca contra defeitos de fabricação, no mínimo de 3 (TRÊS) ANOS ou 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS RODADOS, o que ocorrer primeiro, prevalecendo a oferecida pelo fabricante caso seja superior ao mínimo exigido;
- 4.1.1.47.** Serão considerados como originais de fábrica os acessórios e adaptações realizados na linha de montagem ou inseridos em concessionária autorizada da marca ou por empresa homologada do fabricante, desde que devidamente inclusos na garantia do veículo;
- 4.1.1.48.** A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser prestada sem ônus para TRT da 16ª Região, dentro do prazo ofertado pelo fabricante, em concessionária com serviço de assistência técnica localizada na capital ou região metropolitana do Estado da Federação para a qual o veículo foi licenciado;
- 4.1.1.49.** Todos os requisitos são mínimos, sendo aceitos veículos com especificações que, comprovadamente, sejam superiores às informadas;

COORDENADORIA DE ADMINIST. E GESTÃO NEGOCIAL

Apoio a Aquisições Públicas
PA 5905/2022 – PE n. 22/2022

- 4.1.1.50.** As despesas com revisões periódicas normais, conforme manual do fabricante, necessárias para a garantia de fábrica, serão custeadas pelo TRT da 16ª Região;
- 4.1.1.51.** Os dados para licenciamento dos veículos (CNPJ / Localidade / UF) será o correspondente ao endereço do Edifício Sede do TRT da 16ª Região e que constarão no Termo de Referência;
- 4.1.1.52.** O TRT da 16ª Região possui isenção do IPVA por ser órgão da Administração Pública Federal;
- 4.1.1.53.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.2.** Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados no DETRAN-MA, como veículos de categoria oficial da União de localização no endereço sede do TRT da 16ª Região, observado o disposto na legislação pertinente, sendo os custos de tal serviço de responsabilidade da contratada;
- 4.1.3.** A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome do TRT da 16ª Região que receberá o(s) veículo(s).

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1.1.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme elencado no item 3, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao transporte de pessoas e cargas.
- 5.1.2.** Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se no modelo de aquisição.
- 5.1.3.** Particularmente no transporte de pessoas e cargas, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança e confiabilidade. Por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução elencados no subitem 2.2.1, como é o caso do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP).
- 5.1.4.** A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos.
- 5.1.5.** Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
- 5.1.6.** Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.
- 5.1.7.** Ainda mais relevante é que, em qualquer panorama de contratações, o órgão haverá de contar com carros oficiais. Acontece que a frota atual encontra-se bastante envelhecida, o que levará o setor de transporte a desfazer-se de 13 unidades, conforme consta no PA nº 3881/2021.
- 5.1.8.** Assim é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículos novos conforme propõe este estudo.
- 5.1.9.** A caracterização dos veículos, conforme subitem 4.1.1, foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do TRT 16ª Região, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A quantificação da demanda foi baseada na análise do estado de conservação da frota em face da necessidade deste Regional no transporte de pessoas e cargas que será realizado no município sede do órgão jurisdicional, região metropolitana e nas constantes viagens para o interior do Estado (jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região), concluindo pela necessidade de aquisição imediata de 2 (dois) veículos e o registro de 04 (quatro) para futura e eventual aquisição no exercício de 2023, tipo Caminhonete **PICAPE**, **cabine DUPLA**, com capacidade de transporte de carga e 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Procedeu-se, nos termos do Art. 5º, IV, da IN nº 73/2020, à consulta realizada diretamente com fornecedores, tendo em vista a insegurança na aplicação dos preços constantes nas páginas eletrônicas governamentais em virtude das grandes oscilações de demanda no mercado de veículos, conforme amplamente divulgado nos meios de comunicação, e.g.:

- ✓ <https://www.dezeroacem.com.br/2022/07/mesmo-com-queda-nas-vendas-preco-dos-carros-continua-subindo/> (Acesso em 03/10/2022).
- ✓ <https://olhardigital.com.br/2022/03/09/carros-e-tecnologia/afinal-quando-os-precos-dos-carros-vaio-voltar-ao-normal-analistas-da-industria-respondem/> (Acesso em 03/10/2022).
- ✓ <https://autopapo.uol.com.br/curta/alta-preco-carros-usados-2022/> (Acesso em 03/10/2022)

7.2. Apurou-se, portanto, preço estimado unitário médio no montante de R\$ 274.633,33 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e para aquisição imediata de 2 (dois) veículos, no montante de R\$ 549.266,66 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços, doc. 08.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução escolhida compreende o registro de 6 (seis) veículos com aquisição imediata de 2 (dois) veículos de mesmas características, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude de eventual gerenciamento de veículos de marcas distintas.

Nesse sentido o Tribunal de Contas da União - TCU assim se manifestou, in verbis:

COORDENADORIA DE ADMINIST. E GESTÃO NEGOCIAL

Apoio a Aquisições Públicas
PA 5905/2022 – PE n. 22/2022

2. Na forma do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate da forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha a ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.
(Decisão nº 348/1999, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler)

Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. São contratações correlatas e/ou interdependentes:

Processo	Contrato	Objeto	Vigência	Prorrogação Máxima
3981/2020	13/2021	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	25/8/2022	25/8/2026
1494/2019	2/2020	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	26/2/2022	26/2/2025
3454/2018	63/2018	SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS	28/12/2021	28/12/2023

10. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1. A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do TRT/16 2021/2026, conforme macrodesafios e objetivos estratégicos a seguir:

10.1.1. MACRODESAFIO Nº 2 – PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE; DESCRIÇÃO: Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

10.1.1.1. Desse modo, a aquisição de veículos novo que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam de acordo com o Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou

COORDENADORIA DE ADMINIST. E GESTÃO NEGOCIAL

Apoio a Aquisições Públicas
PA 5905/2022 – PE n. 22/2022

substâncias poluentes, estará em conformidade com a “PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE”, uma vez que, dentre outros fatores, contribuirá para a “redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente”.

10.1.2. MACRODESAFIO Nº 9 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

10.1.2.1. Assim sendo, a aquisição pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração de veículo novo ao acervo patrimonial do TRT/16 levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente, conforme descrito no item 3 LEVANTAMENTO DE MERCADO e item 11 RESULTADOS PRETENDIDOS, deste ETP.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação:

11.1.1. Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependem da utilização de veículo automotor oficial, particularmente nos deslocamentos em viagens de curta e longa duração, para que seus ocupantes possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

11.1.2. Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que os veículos novos não demandam ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia de 3(três) anos;

11.1.3. Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos disporão de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12.2. A contratação providenciou a renovação do contrato 63/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de seguros, o qual tem como termo final de vigência em 28/12/2022, garantindo, desse modo, a renovação da apólice de seguro para o exercício de 2022.

COORDENADORIA DE ADMINIST. E GESTÃO NEGOCIAL
Apoio a Aquisições Públicas
PA 5905/2022 – PE n. 22/2022

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos subitens 4.1.1.42 e 4.1.1.45

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 5/2017 - ART. 24, XII)

14.1. Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao planejamento estratégico deste Regional.

São Luís/MA, 14 de outubro de 2022

Ivar de Jesus Sousa dos Santos
Tec. Judiciário – Transportes
Coordenador de Equipe Substituto

DIOMILDO FERREIRA ANDRADE
Chefe do Setor de Transportes - TRT/16
Coordenador de Equipe de Planejamento da Contratação